



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

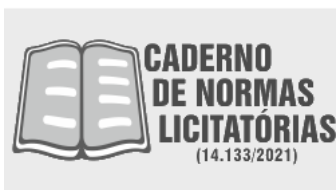
EDITAL DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE LONDRINA (UASG: 987667)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-134/2026

ACESSO COMPRASGOV Nº 70/2026

ACESSO À INTEGRA DO PROCESSO DISPONÍVEL NO PROCESSO SEI [19.008.144527/2026-41](#)



CADERNO DE NORMAS LICITATÓRIAS

1. INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO

- 1.1. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de pneus e correlatos - Veículos Pesados.
- 1.2. Valor total estimado da contratação: R\$ 3.591.887,57 (três milhões, quinhentos e noventa e um mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)
- 1.2.1. Especificação, quantidade e valor unitário/por lote: [Anexo 450/2026](#)
- 1.2.2. Caso haja inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo, conforme item 1.2.1.

2. LOCAL, HORÁRIO E PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

DATA DO CERTAME E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO:

11/11/2026 às 13h00min

LOCAL DO CERTAME:

Sessão pública eletrônica: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

- 2.1. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: 06/11/2026 às 23h59min.

Responsáveis pelo certame, conforme Portaria nº 14/2026	
Pregoeiro	Rhian Bragantine Ferreira
Equipe de apoio	Rodrigo Barboza Floriano/Cristina Satiko Sugioka
Contato	(43) 3372-4389 (das 12h00 às 18h00) - responsável
E-mail	licita@londrina.pr.gov.br

- 2.2. Órgãos contemplados: ([19184119](#)) CG, SMAA, SMOP, SME, SEMA, SMAS, SMI, SMDS, FUNREBOM, AMS, ACESF

3. MINUTAS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços: Sim
- 3.2. [Minuta de Ata de Registro de Preços](#)

4. PARTICIPAÇÃO ME/EPP

- 4.1. [Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE](#): Sim
- 4.2. Lotes Exclusivos para ME/EPP: **Sim, os lotes exclusivos para ME/EPP estão informados no item 1.2.1**
- 4.3. Caso haja lotes exclusivos para MPEs, para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve obrigatoriamente se declarar como tal

5. AMOSTRA

- 5.1. **AVALIAÇÃO DA AMOSTRA (FOLDER/PROSPECTO)**

- 5.1.1. Serão analisadas as amostras e documentos específicos do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.
- 5.1.2. Tratando-se de pneus importados, deverá ser apresentada a comprovação de regularidade ambiental do importador responsável no Brasil perante o Cadastro Técnico Federal do IBAMA (CTF/IBAMA), quando exigível, acompanhada da respectiva declaração de responsabilidade pela logística reversa, não sendo exigidos documentos cuja emissão não seja cabível ao fabricante estrangeiro sediado no exterior.
- 5.1.3. Só será admitida a oferta de pneus que atendam aos requisitos de avaliação da conformidade e de etiquetagem compulsória estabelecidos pelo INMETRO, quando aplicáveis ao produto, conforme regulamentação vigente.
- 5.1.4. Os Lotes abaixo serão analisados pela **AMS**:
- Lote 23 / 24 - 34314 - PNEU RADIAL 10 LONAS - 215/75R16
- Lote 25 / 26 - 34317 - PNEU RADIAL 10 LONAS - 225/75R16
- Lote 27 - 38114 - PNEU RADIAL 10 LONAS - 235/70R16
- Lote 31 - 38116 - PNEU RADIAL 8 LONAS - 185/R14C
- Lote 32 - 39069 - PNEU RADIAL 8 LONAS - 225/65 R16
- 5.1.5. Os demais lotes serão analisados por **SMAA**.
- 5.1.6. **Regras para avaliação das amostras:**
- a) Conformidade com as Especificações Técnicas.
- b) O folder deve atender às especificações técnicas detalhadas no descritivo.
- I - Qualidade e Durabilidade: Os pneus devem ser avaliados quanto à qualidade dos materiais de confecção conforme descritivo.
- II - O Folder devem ser apresentado em português.
- 5.1.7. **Local e prazo de entrega das amostras:**
- a) Prazo: 02 (dois) dias úteis após a solicitação do pregoeiro.
- b) Local: UNIDADE: UNIDADE: SMAA-DDR / UNIDADE: AMS-GT
- 5.1.8. **Documentos a serem encaminhados junto da amostra:**
- a) Cópia da Etiqueta (Selo) Nacional de Conservação de Energia – ENCE (Portaria 379/2021 - INMETRO);
- b) Para o Comprovante de Registro do fabricante e do Certificado de Regularidade, a licitante deverá apresentar declaração informando, no caso de produtos importados, o responsável pela importação e o CNPJ.
- c) Certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO);
- 5.1.9. **Prazo para avaliação das amostras:** 3 dias úteis.
- 5.1.10. **Servidor(es) responsável(is) para análise de amostra:**
- SMAA: ALESSANDRO ANTONIO CAPELOTO - MAT. 166360 E/ POR COMISSÃO FORMADA ATRAVÉS DE PORTARIA.
- AMS: LUIZ CARLOS DOS SANTOS FILHO

6. PROPOSTA

Critério de julgamento: Menor Preço	Modo de disputa: Aberto na Forma Eletrônica
Ponderação de Técnica e Preço: Não	Ordem das etapas: Rito Procedimental Comum
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,00 (um real) em relação ao melhor lance ou proposta	
Para fins de julgamento, serão considerados preços unitários com até 2 (duas) casas decimais, sendo descartadas as casas decimais excedentes, procedendo-se ao devido ajuste no preço global.	

- 6.1. A proposta poderá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital, caso seja utilizado outro modelo deverá constar:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item, conforme estabelecido no edital;
- 6.1.2. Marca e modelo;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.2. Somente serão aceitas as propostas com **quantitativo total do lote**, sendo vedada a participação com oferta inferior ao limite máximo do edital.
- 6.3. Deverá ser apresentado documentos junto com a proposta: Não
- 6.4. Será exigida a prestação de garantia de proposta: Não
- 6.5. Julgamento pelo ciclo de vida: Não
- 6.6. Critério de inovação ou de desenvolvimento nacional sustentável: Sim
- 6.6.1. Os pneus e demais produtos objeto da contratação deverão atender à regulamentação técnica e aos requisitos de avaliação da conformidade do Inmetro vigentes e aplicáveis à respectiva categoria e destinação, inclusive quanto à certificação compulsória, à identificação da conformidade e à Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), quando exigíveis.
- 6.6.2. Não serão exigidos certificação, selo de identificação da conformidade, ENCE ou requisitos de desempenho quando o produto estiver expressamente excluído do escopo ou dispensado de tais exigências pela regulamentação aplicável. A comprovação da conformidade deverá ocorrer por meio dos documentos e das marcações legalmente exigidos para cada produto, não sendo admitida a imposição de classe de ENCE ou requisito não previsto ou não aplicável ao item.
- 6.6.3. A avaliação da conformidade observará a regulamentação vigente na data pertinente à contratação e ao fornecimento, especialmente a Portaria Inmetro nº 379/2021 e suas alterações, quando aplicável.
- 6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

7.1. **No caso de certames eletrônicos, o credenciamento é feito pelo Compras.gov, não sendo necessário a apresentação dos documentos de credenciamento, observando-se que:**

7.1.1. O estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial possua todas as alterações, registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente de acordo com a legislação aplicável, constando o ramo de atividade compatível como o objeto licitado;

7.1.2. Que conste instrumento público de procuração, ou particular, ou documento equivalente, quando o representante não constar como administrador;

7.2. **Caso algum dos documentos, solicitados neste Edital, não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.**

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA**

8.1. Será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, **que serão válidas desde que estejam atualizadas**, referentes a:

8.1.1. Estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, com suas alterações, registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente de acordo com a legislação aplicável, constando o ramo de atividade compatível como o objeto licitado;

8.1.2. Regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social (<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home>);

8.1.3. Regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante;

8.1.4. Regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do licitante;

8.1.5. Regularidade perante a Fazenda Municipal de Londrina/PR (<https://portal.londrina.pr.gov.br/certidoes-servicos-online/certidao-negativa-unificada-e-certidao-positiva-de-debitos-com-efeito-de-negativa>);

8.1.6. Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>); e

8.1.7. Regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

8.2. **A participação de empresas na forma de consórcio deverá atender ao disposto no item 18 do Caderno de Normas.**

8.3. A licitante deverá manter a regularidade habilitatória durante todo o certame, e no caso da impossibilidade para emissão e saneamento do documento, a licitante será notificada para envio do documento regularizado em até 24 (vinte e quatro) horas prorrogáveis, por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pelo agente de contratação.

9. DECLARAÇÕES

9.1. A licitante deverá apresentar **Declaração de atendimento ao Art. 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Art. 204, inciso I da Lei Municipal nº. 4928/92**, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

9.2. Declaração de que a empresa se responsabiliza pelo cumprimento à Lei Federal 12.305/2010, em caráter da logística reversa com o recolhimento dos resíduos gerados.

9.3. Ao participar deste certame, a licitante concorda, tacitamente, com as declarações arroladas abaixo, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações por escrito:

9.3.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

9.3.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Londrina;

9.3.3. Não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;

9.3.4. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

9.3.5. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

9.3.6. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

9.3.7. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

9.3.8. Declaro que, caso objeto seja relativo à execução de obra ou projeto, a empresa terá como responsável técnico pela execução do objeto, o profissional cujo acervo técnico foi apresentado como comprovação da qualificação técnica da licitante.

9.3.9. Declaro que até o momento não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme § 2º, Art. 4º da Lei 14.133/21.

9.3.10. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

9.3.11. Que não encontra-se em estado falimentar.

9.4. A participação de sociedades empresárias em recuperação judicial ou extrajudicial em procedimentos licitatórios deve ser permitida, em observância ao princípio da preservação da empresa, desde que haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação

10. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

10.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

10.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Londrina ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, a comprovação será realizada em sessão pública mediante a consulta aos seguintes cadastros;

10.2.1. Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (https://servicos.tce.pr.gov.br/servicos/srv_ExibirRelatorios.aspx?t=30)

10.2.2. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

10.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

10.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

10.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), desde que não estejam concorrendo entre si; e

10.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

10.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) poderão participar desta licitação: Sim

10.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação.

11. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

11.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "[Processo Sancionatório](#)", observando-se no que couber as disposições da [Lei 14.133/2021](#) e os artigos 184 a 197 do [Decreto Municipal 1.462/2022](#).

11.2. Todos os atos do processo administrativo para apuração de responsabilidade, praticados pela Administração Municipal e pelo licitante ou contratado, ocorrerão por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, sendo franqueadas vistas integrais ao processo eletrônico aos interessados.

11.3. As notificações referentes ao Processo de Apuração de Responsabilidade - PAR se darão por meio de mensagem eletrônica encaminhada para o e-mail informado pela empresa no seu cadastro no Sistema SEI. Diante disso, qualquer alteração de e-mail deverá ser formalmente comunicada à Comissão Processante, sob pena de se considerar válida a notificação encaminhada ao e-mail de cadastro.

11.4. As fraudes ou irregularidades se configuram sempre que houver tentativa de frustração do caráter competitivo e da impessoalidade nas licitações, nos termos dispostos no Capítulo IV do [Decreto Municipal 007/2019](#).

11.5. Comete infração administrativa, o licitante que:

	INFRAÇÃO COMETIDA	POSSÍVEL PENALIDADE
I -	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Advertência por faltas leves
		Multa: de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina
II -	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa: de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina
III -	não possua condições para emissão de Certidão Negativa de Débitos/Positiva com Efeitos de Negativa exigida no Edital	Multa: de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta
IV -	deixe de enviar amostras para análise, exigidas neste Edital, quando convocada	Multa: de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote correspondente
V -	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
		Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos
VI -	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
VII -	Fraudar a seleção do fornecedor	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
		Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos
VIII -	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
		Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

IX -	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
		Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos
X -	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
		Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos
XI -	participar de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
XII -	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina
XIII -	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina

11.6. Se, durante o processo licitatório, houver constatação de tentativa de frustração do caráter competitivo ou de uma irregularidade robusta e formal da licitante, ou ainda a verificação de indícios de fraude ou irregularidade, previstos nos Arts. 17 à 19, do Decreto Municipal nº 7/2019, tais condutas deverão ser verificadas através de abertura de processo investigativo para apuração de fraude ou conduta irregular praticada pela licitante.

11.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos deste Edital.

12. INFORMAÇÕES GERAIS

12.1. [Definições](#)

12.2. [Condições de Julgamento de Propostas e Habilitação](#)

12.3. [Critérios de Desempate](#)

12.4. [Negociação](#)

12.5. [Recursos e Contrarrrazões](#)

12.6. [Adjudicação e Homologação](#)

12.7. [Disposições Gerais](#)

12.8. Onde estamos: Avenida Duque de Caxias, nº 635 - Térreo, Jardim Mazzei II, Londrina/PR, CEP nº 86015-901.

12.9. Normas: [Lei 14.133/2021](#), [Decreto Municipal 1.462/2022](#) e [Lei Municipal 12.079/2014](#) (com as alterações promovidas pela [Lei Municipal 13.618/2023](#)).

12.10. Legislação especial: **Sim**

I - Lei nº [12.305/2010](#) institui a Política Nacional de Resíduos Sólido, estabelecendo a logística reversa obrigatória para pneus.

II - Resolução CONAMA nº [0416/2009](#) que dispõe prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada.

III - Instrução Normativa IBAMA nº [001/2010](#) que institui no âmbito IBAMA, os procedimentos necessários ao cumprimento da Resolução CONAMA nº 0416/2009, pelos fabricantes e importadores de pneus novos, sobre coleta e destinação final de pneus inservíveis.

IV - Portaria nº [0544/2012](#) do INMETRO que dispõe sobre a certificação compulsória para pneus novos.

12.11. Aprovação jurídica: [PARECER Nº 779 / 2026](#)

12.12. Veículos de publicação:

a) PNCP

b) Site de Londrina

c) Comprasnet

d) Diário Oficial de Londrina

e) Diário Oficial da União, seção 3;

f) Diário Oficial do Estado;

g) [Folha de Londrina](#)

ANEXOS

ANEXO I

1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1. Prazo de entrega: O prazo de entrega será de 15 dias após o recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, desde que a empresa apresente motivos justificáveis e que seja aceito pela Administração.

1.2. Prazo de execução: O prazo de execução será de 12 meses contados a partir da publicação no PNCP, com possibilidade de prorrogação em caso de aceite pelas partes contratante e contratada.

1.3. Local de entrega:

Solicitante	Local de entrega	Horário	Telefone	Responsável	N
CG	Avenida Duque de Caxias, 635	12h - 18h	3372 4007	Amanda Castanha de Souza Santos	
SMAA	Rua Chepli Thanus Daher, 500 - Jd. Acapulco	7h - 18h	3342 4888	Alessandro Capeloto	
SMOP	Rua Edwy Taques de Araujo, 8000, Jd. Acapulc	7h - 13h	3323 4080	Luiz Marques de Freitas	
SME	Cilo III Av Fernando Cerqueira Cesar, 430	07h30 - 11h30/13h - 16h30	3375 0159	Davi José França	
SEMA	Rua da Natureza, 155 - Jd. Piza	12h - 17:30	3372 4767	Oscar Sebastião Mattos	
SMAS	Avenida Juscelino Kubitschek, 2882 Vila Ipiranga	8h - 16h	3378 0399	Noemi Daniele Carvalho Pereira	
SMI	Av. Duque de Caxias, 333	9h - 16h	3771 6348	Rodrigo Pires de Campos	
SMDs	Rua Tiête nº 1150 Jd. Tabapuã	9h - 17h	3372 4630	GM Jackson Quirino de Oliveira	
FUNREBOM	Rua Jaguaribe, 473 - Vila Nova	8h - 16h	3373 2921	Sargento Edmar	
AMS	Rua Amapá, 700	7h - 12h	3372 9498	Luiz Carlos dos Santos Fi	
ACESF	Avenida Juscelino Kubitschek 2948	9h - 14h	3372 7866	Washington Luis de Freitas	

1.4. Garantia exigida do objeto:

1.4.1. O prazo da garantia deve observar o prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior, prevalece este. Todo objeto fornecido será conferido no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 05 dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, correndo às expensas da Detentora da Ata quaisquer custos adicionais decorrentes do evento.

1.4.3. Os pneus entregues deverão ser de procedência nacional e/ou importados e conter o selo do INMETRO;

1.4.5. Os pneus de procedência nacional e importados deverão oferecer garantia de fabricação até o final da vida útil do pneu (considera-se final da vida útil quando a profundidade do sulco na Banda de Rodagem atingir 1,6 mm, conforme estabelecido pela legislação vigente), ou por 60 (sessenta) meses, contados do recebimento definitivo, de modo que terá garantia até a condição que primeiro ocorrer.

1.4.7. Para fins de aceitação do objeto, este deverá atender também ao Art.39, inciso VIII, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), responsabilizando-se, pois, por apresentar produto que esteja desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes (INMETRO) ou, se normas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (Conmetro).

1.5. Deverão ser atendidas as seguintes normas específicas de descarte:

1.5.1. Os fabricantes, os importadores e os reformadores (pessoas que realizam o recondicionamento de pneumáticos) de pneus e os destinadores (os que realizam a destinação final ambientalmente correta) de pneus inservíveis também devem estar registrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, de sorte que as disposições específicas deste Guia sobre CTF/APP também devem ser seguidas.

I - Em relação ao fabricante, vide (FTE-Categoria: Indústria de Borracha; Código: 9-6; Fabricação de pneumáticos.).

II - Em relação ao importador, vide (FTE-Categoria: Atividades sujeitas a controle e fiscalização ambiental não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981; Código: 21-45; Descrição: Importação de pneus e similares – Resolução CONAMA nº 416/2009).

III - Em relação ao recondicionador, vide (FTE-Categoria: Indústria da Borracha; Código: 9-7; Descrição: Recondicionamento de pneumáticos).

1.5.2. Em relação especificamente ao destinador de pneus, cabem ainda algumas considerações. O destinador de pneus deve se inscrever no CTF/APP-Ibama na FTE-Categoria: Serviços de Utilidade; código 17 – 63, Descrição da FTE: Disposição de resíduos especiais: Lei nº 12.305/2010: art. 33, III (pneus) – mas apenas quem faz a disposição no final do ciclo, ou seja, as empresas que fazem a disposição ambientalmente correta desse tipo de resíduo, que, em geral, não é o fabricante.

Trata-se de logística reversa: o fabricante normalmente terceiriza a atividade de destinação/disposição. O fabricante não é, em geral, o destinador, pelo conceito da Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos:

I - Destinação final ambientalmente adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sisnama, do SNVS e do Suasa, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

1.6. Nos termos do inciso VIII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto, dentro do prazo de validade da ata.

1.7. Requisitos posteriores à execução:

I - A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 001, de 18/03/2010, conforme art. 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, arts. 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 0416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

[Modelo de proposta](#)

ANEXO III - MODELOS SUGERIDOS DE DECLARAÇÃO E DE PROCURAÇÃO

[Modelos sugeridos de declaração e de procuração](#)

ANEXOS

Estudo Técnico Preliminar (18496953/18510117/18882777)

Termo de Referência (19320857)

Demais documentos da fase interna (19.008.078097/2026-61)(19.008.134893/2026-91)



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Willian Costa Becher, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública**, em 20/10/2026, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.
Nº de Série do Certificado: 920293102736895137886082



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19577154** e o código CRC **930B8A79**.